

Processo n.: @DEN 17/00049701

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à omissão concernente ao direito de regresso contra agentes públicos causadores de danos a terceiros e à ausência de informações no Portal da Transparência e de registros contábeis correlatos

Interessado: Observatório Social de São José (OSSJ)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 21/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Denúncia formulada pelo Observatório Social de São José (OSSJ), comunicando supostas irregularidades atinentes à omissão do governo municipal quanto ao direito de regresso contra agentes públicos causadores de danos a terceiros, tendo em vista as justificativas apresentadas nos autos.

2. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante, à Sra. Adeliana Dal Pont e à Prefeitura Municipal de São José.

3. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC